

PARECER Nº 1310/2012 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/12.

Trata-se de projeto de resolução, de iniciativa da Nobre Mesa Diretora, que autoriza a filiação da Câmara Municipal de São Paulo à Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM.

A proposta merece prosperar, vejamos.

A Lei Orgânica do Município de São Paulo estabelece as atribuições da Mesa, estabelecendo em seu art. 27, inciso I, que:

“Art. 27 – À Mesa, dentre outras atribuições compete:

I – tomar a iniciativa nas matérias a que se refere o inciso III do art. 14, nos termos do Regimento Interno;” (grifo nosso)

O art. 14, inciso III, do mesmo diploma legal, ao cuidar da competência da Câmara, prevê:

“Art.14 – Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

III – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.” (grifo nosso)

Regulamentando a matéria, por sua vez, o Regimento Interno prevê no art. 13 competência da Mesa para a “direção dos trabalhos legislativos e dos serviços da Câmara”.

Sob o aspecto legal e regimental, nada obsta a regular tramitação da propositura em análise, a qual encontra amparo legal no art. 14, inciso III e no art. 34, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, inciso VII, 232, inciso IV e 237, parágrafo único, inciso I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

Nos termos do art. 105, III do Regimento Interno, a matéria deverá ser submetida ao Plenário.

Pelo exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 22/08/2012.

Arselino Tatto – PT – Presidente

Aurélio Miguel - PR

Celso Jatene - PTB

Dalton Silvano – PV

Edir Sales – PSD - Relator

Florianio Pesaro – PSDB

José Américo – PT

Sandra Tadeu - DEM

Ushitaro Kamia – PSD